



**CIS-COMCAM**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

RESOLUÇÃO 1/2015

**Súmula:** Dispõe sobre a atualização dos valores constantes da Tabela de Procedimentos Médicos, Exames e Consultas - TABELA DE VALORES CIS-COMCAM, e dá outras providências.

O **Conselho de Prefeitos**, aprovou em assembleia realizada no dia 19/06/2015, e eu **Angela Maria Moreira Kraus**, presidente do Cis-Comcam, sanciono a seguinte resolução.

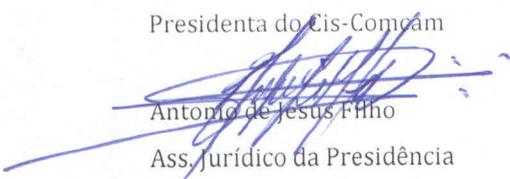
Art. 1º - Fica autorizado a atualização dos valores constantes da Tabela de Procedimentos Médicos, Exames e Consultas - TABELA DE VALORES CIS-COMCAM, pelo INPC/IBGE, tendo como base o percentual apurado sobre o período móvel, correspondente aos últimos doze meses antecedentes (DEZEMBRO A NOVEMBRO).

Art. 2º - Os valores constantes da Tabela de Procedimentos Médicos, Exames e Consultas - TABELA DE VALORES CIS-COMCAM, deverão ser atualizados anualmente, com a aplicação do índice oficial, apurado na forma do artigo anterior, gerando seus efeitos a partir do dia 21 do mês de janeiro do ano subsequente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Resolução 7/2012 e a Resolução 9/2013.

Campo Mourão, 19/06/2015

Angela Maria Moreira Kraus  
Presidenta do Cis-Comcam

  
Antonio de Jesus Filho  
Ass. Jurídico da Presidência

  
Ademir Proença  
Coordenador Geral

**PUBLICADO NO JORNAL**  
**TRIBUNA DO INTERIOR**

Em: 20/06/15 Ed. nº: 9.133



## CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

### RESOLUÇÃO Nº09/2013

**Súmula:** Altera o artigo primeiro da Resolução nº 07/2012, e dá outras providências.

O Conselho de Prefeitos aprovou e eu, Ângela Maria Moreira Kraus, presidenta da CIS-COMCAM Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, sancionei e promulguei a seguinte Resolução:

Art. 1º O texto da Resolução nº 07/2012, de 18.09.2012, será:

***"Art. 1º Fica autorizada a atualização dos valores constantes da Tabela de Procedimentos Médicos, Exames e Consultas, pelo INPC/IBGE, com aplicação a partir do dia 01 de dezembro de cada ano e com base no percentual dos últimos doze meses antecedentes (dezembro a novembro)."***

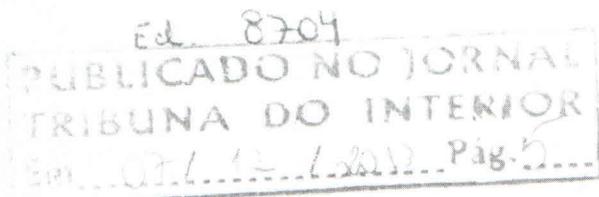
Art. 2º A regra inserta no artigo primeiro pode ser aplicada sobre os contratos formalizados a partir de 1º de dezembro de 2013, cujo adimplemento possuirá vigor a partir de janeiro/2014.

Parágrafo único – Em razão dessa alteração de data base, os valores para os contratos formalizados até janeiro/2014, deverão ser atualizados, excepcionalmente, com a aplicação do índice oficial sobre a Tabela existente considerando-se o período, a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Mourão, 06 de dezembro de 2013

Ângela Maria Moreira Kraus  
Presidenta





# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

RESOLUÇÃO Nº 07/2012

DE 18/09/2012

**SÚMULA:** Dispõe sobre a atualização dos valores constantes da Tabela de Procedimentos Médicos, Exames e Consultas, credenciados do CISCOMCAM, e dá outras providências.

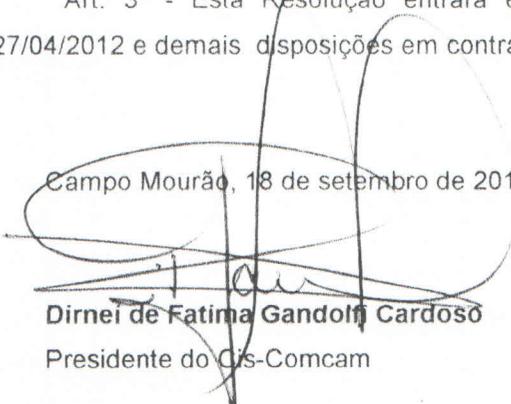
O Conselho de Prefeitos aprovou e eu Dirnei de Fatima Gandolfi Cardoso, presidenta do CIS-COMCAM Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a atualização anual dos valores constantes na Tabela de Procedimentos Médicos, Exames e Consultas, pelo INPC/IBGE, com aplicação a partir do dia 20 (vinte) de janeiro de cada ano e com base no percentual dos últimos doze meses antecedentes (janeiro a dezembro do exercício anterior).

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para cobertura das despesas resultantes deste ato serão aqueles constantes da dotação específica, prevista no Orçamento Anual do CIS-COMCAM.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se a Resolução nº 02/2012 de 27/04/2012 e demais disposições em contrário.

Campo Mourão, 18 de setembro de 2012.

  
Dirnei de Fatima Gandolfi Cardoso  
Presidente do Cis-Comcam

edicao 8.352  
**PUBLICADO NO JORNAL  
TRIBUNA DO INTERIOR**  
Em 20 / 09 / 2012 - Pág. 5